

LEI MUNICIPAL Nº731/2021

EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Autoriza a cessão de bem móvel municipal mediante Termo de Cessão de Uso e dá outras providências conforme especifica.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 22 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.**

**Art. 1º.** Nos termos do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, na forma de Cessão de Uso o bem móvel a seguir especificado: Um veículo FORD/KA SE 1.0HA C, ano/fab. 2020, ano/mod. 2021, categoria oficial, cor preta, placa RLS3B09/PB, IPVA pago, Seguro pago, mediante Termo de Cessão à Associação Piranhense de Apoio ao Idoso – APAI - entidade filantrópica, pessoa jurídica legalmente constituída, inscrita no CNPJ nº 08.929.620/0001-05, com Estatuto próprio conforme Registro e Prenotado no Protocolo nº A-3, às fls. 64V, sob o nº de ordem 898, averbado no livro nº A-3, sob o nº 023, livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do Segundo Serviço Notarial e Registral de São José de Piranhas/PB, para fins de atender as necessidades de deslocamento dos idosos residentes na APAI.

**Art. 2º.** A Cessão de uso de que trata esta Lei se fara de forma gratuita por período indeterminado se a finalidade da Cessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

**Art. 3º.** A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo.

**Art. 4º.** O Cessionário ficara responsável pela manutenção e revisão do veículo objeto desta Cessão de uso, sempre fazendo comunicação do estado de conservação do veículo ao Município.

**Art. 5º.** A Cessão se dará por Termo de Cessão de Uso conforme o disposto no art. 1º desta lei, por se tratar de entidade filantrópica sem fins lucrativos.

**Art. 6º.** As demais normas e condições desta Cessão de uso serão estabelecidas no Termo de Cessão de Uso.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
É tempo de realizar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB, 22  
DE NOVEMBRO DE 2021.



**FRANCISCO MENDES CAMPOS**  
**Prefeito Constitucional**